



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Conselho Universitário

Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

**ATO DECISÓRIO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 116,
DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.**

A CÂMARA DE PESQUISA, EXTENSÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA - CPECC, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída da sua 10ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 7 de outubro de 2026,

DECIDE

Art. 1º Aprovar o Modelo de EDITAL PROEC-PROPGP/UFOB - PROGRAMA DE AUXÍLIO A PROJETOS DE EXTENSÃO CURRICULARIZADA – PROEXT-AUXÍLIO-UFOB, sob gestão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.012561/2026-25, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a contar de 7 de outubro de 2026, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

 Dados:
2026.10.09
08:48:44
-03'00'

ANDERSON BRENO SOUZA

Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

MODELO

Processo associado nº 23520.xxxxx/xxxx-xx.

EDITAL PROEC-PROPGP/UFOB Nº XX/20XX

PROGRAMA DE AUXÍLIO A PROJETOS DE EXTENSÃO CURRICULARIZADA – PROEXT-AUXÍLIO-UFOB

A Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, por meio da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura - CPECC, assessora ao Conselho Universitário, torna público e convoca a sua comunidade universitária para apresentar propostas em resposta ao EDITAL PROEC-PROPGP/UFOB Nº XX/20XX - PROGRAMA DE AUXÍLIO A PROJETOS DE EXTENSÃO CURRICULARIZADA – PROEXT-AUXÍLIO-UFOB, conforme aprovado na 10ª Reunião Extraordinária da CPECC, realizada no dia 07 de outubro de 2026, por meio do ATO DECISÓRIO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 116, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026, sob gestão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP.

1. FINALIDADES E OBJETIVOS

1.1. O PROEXT-AUXÍLIO-UFOB é um dos Programas de Apoio à Extensão Universitária da UFOB para execução de sua política institucional, visando fomentá-la por meio da concessão de auxílio financeiro direto à servidor(a) docente ou TAE, coordenador(a) de projeto de extensão submetido a este edital, com recursos exclusivos de despesas correntes (custeio), com ênfase primordial na formação acadêmica de estudantes de graduação, prezando pela formação indissociável em ensino, pesquisa e extensão, na integralização da carga horária curricularizada da extensão e na inclusão social nas suas mais diversas dimensões territoriais.

1.2. Alinhado ao PDI da universidade, O PROEXT-AUXÍLIO-UFOB orienta-se pela (inserir as normas regulamentadoras vigentes) e tem por objetivos:

a) Fortalecer a extensão universitária na UFOB por meio da concessão de auxílio financeiro para viabilizar as despesas operacionais e de custeio indispensáveis à realização dos projetos aprovados;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

- b) Maximizar a integralização da carga horária de extensão curricularizada nos cursos de graduação da UFOB que já implementaram a curricularização em suas matrizes curriculares, garantindo ampla participação estudantil;
- c) Assegurar o cumprimento do princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- d) Estimular a integração da Pesquisa e da Extensão, em uma perspectiva de potencialização mútua;
- e) Contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos, por meio da participação direta de estudantes em atividades junto à sociedade;
- f) Aproximar conhecimentos populares e científicos por meio do estreitamento das relações entre a Universidade e a Sociedade;
- g) Fortalecer a política de responsabilidade social e desenvolvimento regional sustentável da Universidade.

1.3. A efetivação das etapas deste edital está condicionada à disponibilidade de recurso financeiro, podendo ser revogado a qualquer instante em caso de não concretização de expectativa de recursos.

2. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

2.1. Cada projeto de extensão submetido deverá, obrigatoriamente:

- a) Atender e envolver ativamente no mínimo **XX** estudantes de graduação, como membros da equipe, regularmente matriculados, que tenham ingressado na UFOB após a vigência da curricularização da extensão no seu respectivo curso de graduação;
- b) Ser estruturado pedagogicamente e metodologicamente de forma que cada um desses estudantes atenda à previsão de cumprimento de pelo menos **XX** horas de carga horária extensionista no âmbito do projeto durante o período de vigência de 1 (um) ano;
- c) Apresentar no projeto de extensão Plano de Trabalho de pesquisa Integrado, comprovando que a ação extensionista integra processos investigativos que:
 - i) subsidiarão o cadastramento formal de um novo projeto de pesquisa na PROPGP no prazo de até 90 (noventa) dias após o início da vigência do projeto de extensão; ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

ii) se vinculam com projeto de pesquisa de cadastro ativo junto à PROPGP, com cronograma vigente, visando o desenvolvimento mútuo da pesquisa e da extensão.

2.2. As propostas de trabalho deverão estar adequadas ao conceito de Extensão Universitária definido pela **RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 015, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025:**

“Art. 1º A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade com as demais atividades acadêmicas, é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre a Universidade e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento”. (alterar as normas regulamentadoras vigentes conforme atualizações)

2.3. As propostas de atividades de Extensão deverão ser articuladas na modalidade projeto;

2.3.1. Projeto de Extensão deve ser considerado como uma atuação na realidade social, com caráter educativo, cultural, artístico, científico e tecnológico, e que cumpre os preceitos da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, desenvolvida de forma sistematizada **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)**.

2.3.2. Propostas submetidas na forma de programas, cursos, prestação de serviços ou eventos serão desclassificadas.

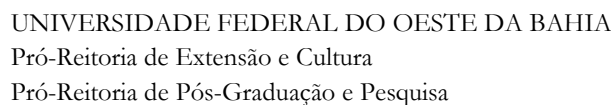
2.3.3. Propostas de projetos voltados apenas à Iniciação Científica ou com foco criação/implementação de Empresas Juniores serão desclassificadas.

2.4. Os produtos de difusão e divulgação cultural, científica e tecnológica gerados na forma de artigos, textos, revistas, manuais, cartilhas, jornais e relatórios, materiais didáticos, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, podcast, *softwares*, jogos, modelos didáticos, partituras, arranjos musicais, peças teatrais, mídias informacionais, performances artísticas, dentre outros, deverão ser considerados como PRODUTOS extensionistas.

2.5. Cada proponente poderá submeter apenas 1 (um) projeto de extensão neste Edital.

2.5.1. O proponente deverá ser o coordenador do projeto de extensão.

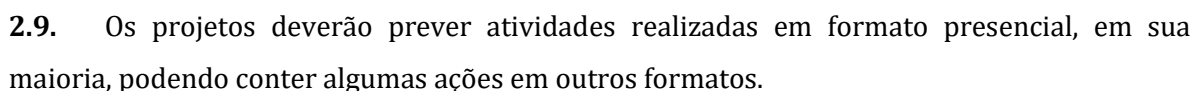
2.5.2. Propostas adicionais submetidas pelo(a) mesmo(a) proponente resultarão na desclassificação das inscrições excedentes, considerando-se válida apenas a última proposta enviada dentro do prazo regulamentar.



2.6.1. As equipes executoras deverão envolver no mínimo dois terços de membros vinculados à UFOB (inserir as normas regulamentadoras vigentes).

2.7.1. Propostas que omitirem esta classificação serão desclassificadas.

2.8.1. Propostas que não atendam a este item serão desclassificadas.



2.9.2. A PROEC poderá, a qualquer tempo, solicitar que as propostas mudem o formato de execução das atividades, para atuação no formato remoto, em situações adversas que impeçam a presencialidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

2.10. Os formulários referentes à identificação da proposta (Anexo I), ao modelo do projeto (Anexo II) constituem partes integrantes deste Edital.

2.10.1. É expressamente vedada a inserção de nomes, assinaturas, rubricas ou quaisquer marcas de identificação dos membros da equipe no Anexo II (Projeto), pois a avaliação destes documentos será realizada de forma anônima pelos pareceristas.

2.10.1.1. Propostas que apresentem identificação direta ou indireta nos Anexos II serão sumariamente desclassificadas.

2.11. As propostas deverão incluir, obrigatoriamente, Carta de Ciência e Concordância da Direção do Centro Multidisciplinar/Unidade Acadêmica ao qual a ação extensionista está vinculada (Anexo III).

2.12. No caso de proponente da proposta ser servidor técnico-administrativo em educação, é necessária também a inclusão da Carta de Anuência da Chefia da unidade de lotação (Direção de Centro, Secretaria, Superintendência, Pró-Reitoria ou Reitoria), conforme o anexo IV;

2.13. A proposta, incluindo a identificação, o projeto e os demais documentos, deverão ser encaminhados, como arquivos PDF separados, por meio eletrônico (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), cujo espelho consta no Anexo IX.

2.14. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, ou após a data limite estipulada no cronograma, ou incompletas.

2.15. A ausência de um ou mais documentos exigidos implicará na desclassificação da proposta submetida.

2.15.1. O Anexo VIII do Edital apresenta um *checklist* com os documentos a serem enviados.

2.16. Os projetos que envolvam pesquisa-ação com humanos ou manipulação de animais não-humanos necessitam de anuência do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP ou da Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA, sendo necessário apresentar, no ato de submissão da proposta, a solicitação de avaliação do projeto.

2.16.1. A comprovação de aprovação do projeto pelo CEP ou pela CEUA é obrigatória e deve ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias após início da vigência do projeto.

2.16.2. A ausência de comprovante de aprovação do projeto pelo CEP ou pela CEUA acarretará em devolução do recurso recebido.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Será destinado para este edital, o total de R\$ **xxxxxxx,xx** (**xxxxxxx** reais) provenientes do orçamento **XXXXXX XXXXX**.

3.2. O valor individual do auxílio financeiro concedido por projeto aprovado será de R\$ **X.XXX,XX** (**a preencher por extenso**), a ser repassado em cota única diretamente ao(à) coordenador(a) do projeto.

3.3. Visando garantir a descentralização territorial multicampi, a equidade institucional e a efetividade na curricularização, o quantitativo total de **XX** (**a preencher**) projetos apoiados será distribuído em cotas por Unidade Acadêmica da UFOB, calculadas com base no número de estudantes com matrícula ativa nos cursos de graduação que curricularizaram a extensão em cada Centro, conforme o quadro abaixo:

Unidade Acadêmica (Centro Universitário)	Cota de Projetos Apoiados
Centro das Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS	XX
Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias – CCET	XX
Centro das Humanidades – CEHU	XX
Centro Multidisciplinar de Barra – CMB	XX
Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa – CMBJL	XX
Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães – CMLEM	XX
Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória – CMSMV	XX

3.4. O quantitativo exato de cotas de projetos indicado no quadro acima foi estabelecido proporcionalmente com base no número oficial de estudantes de graduação ativos matriculados em cursos que já aderiram à curricularização da extensão em cada Unidade Acadêmica, no período letivo imediatamente anterior ao lançamento deste Edital.

3.5. A distribuição interna das cotas respeitará a classificação decrescente das propostas submetidas e aprovadas por cada Unidade Acadêmica.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

3.6. Caso alguma Unidade Acadêmica não preencha o número de cotas a ela destinadas (por falta de inscritos ou por reprovação na etapa avaliativa), os recursos e cotas remanescentes serão remanejados para as demais Unidades, obedecendo rigorosamente à ordem geral de pontuação final entre todas as propostas aprovadas neste edital.

3.7. O repasse financeiro será operacionalizado por meio de depósito/crédito em conta corrente bancária individual do(a) coordenador(a) da proposta aprovada, aberta especificamente ou mantida em seu nome.

3.8. A concessão do auxílio financeiro não configura qualquer tipo de remuneração, vencimento ou vínculo funcional adicional do(a) coordenador(a) da proposta com a Universidade, tratando-se formalmente de auxílio com finalidade pública voltada ao custeio de atividades acadêmicas institucionais.

4. REQUISITOS DO (A) PROPONENTE

4.1. A atividade de extensão deverá ser coordenada por servidor docente ou TAE de nível superior, integrante do quadro efetivo da UFOB (inserir as normas regulamentadoras vigentes).

4.1.1. Caso o (a) proponente da ação seja servidor (a) técnico-administrativo, suas atividades devem ser realizadas nos limites previstos no (inserir as normas regulamentadoras vigentes).

4.1.2. Na proposta coordenada por servidor técnico-administrativo em educação, é obrigatório constar na equipe de trabalho um(a) docente efetivo (coordenador adjunto), que ficará responsável pela orientação dos estudantes (bolsista e voluntário).

4.1.3. Caso o servidor técnico-administrativo em educação não seja lotado em centro multidisciplinar, a carta de Carta de Ciência e Concordância da Direção do Centro Multidisciplinar/Unidade Acadêmica deve ser emitida pela direção do centro em que está vinculado o(a) coordenador(a) adjunto(a) da proposta.

4.2 Não estar afastado no período de submissão da proposta e/ou vigência do projeto.

4.2.1 Caso o(a) coordenador(a) se afaste ou se licencie no período de vigência do projeto, de maneira que não retorne antes do fim da vigência do projeto, este deverá realizar a imediata prestação de contas do recurso gasto até então, realizar devolução de recurso financeiro caso



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

ainda haja saldo não utilizado e apresentar relatório parcial ou final das atividades realizadas no SIGAA.

4.2.2 É possível a substituição do(a) coordenador(a) do projeto em caso de afastamento ou licença do(a) coordenador(a), porém sem possibilidade de transferência da gestão do recurso financeiro.

4.2.3 Em caso de licença por motivo de saúde ou por maternidade ou paternidade, o(a) coordenador(a) poderá requisitar dilatação do prazo de vigência do projeto em igual período à licença ocasionada.

4.3 Ter cumprido com seus compromissos junto à PROEC e PROPGP, caso tenha sido contemplado (a) nos editais das Pró-Reitorias.

4.3.1 As propostas de coordenadores com ações de extensão pendentes de relatório final no SIGAA deverão ser regularizadas até o prazo de cadastro da proposta submetida e aprovada neste edital.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. Os recursos destinados a este Edital poderão financiar itens de custeio do projeto referentes à:

- a) Material de consumo e insumos: aqueles utilizados durante a execução do projeto ou da atividade apoiada e que se desgastam, são consumidos ou deixam de ser utilizados após determinado período;
- b) Serviços de Pessoa jurídica e serviços prestados por Pessoa física;
- c) Gastos com alimentação das Equipes Extensionistas e pessoas do público alvo beneficiário da ação de extensão;
- d) Gastos com hospedagem das Equipes Extensionistas (executora);
- e) Deslocamento das Equipes Extensionistas e pessoas do público alvo beneficiário da ação: Transporte coletivo contratado (na condição de contratação de serviço de pessoa jurídica) e bilhetes de passagens (específicos para membros da equipe executora).

5.2. Diante da necessidade premente de garantir a presença da universidade em comunidades rurais, quilombolas e municípios desprovidos de campus da UFOB, é permitida a utilização de até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do auxílio financeiro



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

concedido para custeio de combustível abastecido em veículo particular exclusivamente para viagens comprovadamente vinculadas às atividades de campo do projeto de extensão em área rural ou em cidade distinta do campus da UFOB vinculada à ação.

5.2.1. A distância total percorrida (D), expressa em quilômetros (km), compreendendo o trajeto de ida e volta, deverá ser estimada previamente ao deslocamento com base em ferramenta eletrônica de mapeamento cartográfico Google Maps ou similar, sendo obrigatória a anexação da imagem da rota estimada ao formulário de prestação de contas.

5.2.2. O consumo médio padrão de combustível a ser adotado para qualquer veículo é fixado em 12 km/L, devendo o(a) coordenador(a) calcular a quantidade exata de litros (V) necessária para o deslocamento por meio da seguinte equação:

$$V = D/12$$

Em que:

V = volume de combustível a ser abastecido, em litros (L);

D = distância total estimada do deslocamento (ida e volta), em quilômetros (km);

12 = taxa fixa de consumo do veículo, expressa em quilômetros por litro (km/L).

5.2.3. O abastecimento deverá corresponder à quantidade exata de litros (V) obtida no cálculo previsto no item 5.2.2., devendo o documento fiscal (NFC-e ou NF-e) ser emitido com a indicação precisa desse volume, contendo obrigatoriamente o nome e o CPF do(a) coordenador(a).

5.2.4. A emissão do documento fiscal de abastecimento e a realização da despesa deverão ocorrer com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início do deslocamento ou até o fim do dia de finalização do deslocamento.

5.2.5. A comprovação de cada viagem exigirá a inclusão, no formulário de prestação de contas, da rota estimada com a memória de cálculo, do documento fiscal emitido no prazo regulamentar e de registros datados que comprovem a execução das atividades extensionistas junto à comunidade atendida.

5.3. Não deverão ser realizadas despesas que:

a) não guardem relação direta com o objeto financiado;

b) sejam executadas fora do período de vigência estabelecido no edital;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

- c) configurem benefício pessoal do próprio beneficiário, ressalvadas hipóteses expressamente admitidas no edital;
- d) representem despesas ordinárias de funcionamento institucional, tais como contas de água, energia elétrica, telefonia, internet ou outras de natureza equivalente;
- e) tenham por objeto finalidade diversa da prevista no projeto apoiado;
- f) não possam ser adequadamente comprovadas por documentação idônea;
- g) configurem aplicação financeira dos recursos no mercado de capitais ou sua utilização para empréstimos;
- h) envolvam a aquisição de materiais permanentes e equipamentos de capital;
- i) envolvam aquisição de livros, que são considerados materiais permanentes;
- j) envolvam aquisição de softwares de licença permanente;
- k) Estejam relacionadas com a participação e/ou apresentação em eventos técnicos e científicos;
- l) Ressarcimento de despesas de hospedagem, transporte urbano e alimentação em eventos técnicos e científicos.

6. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão analisadas em duas etapas, a saber:

- (a) Etapa de admissibilidade: de caráter eliminatório, realizada pela PROEC/PROPGP, que examinará a conformidade dos anexos, a regularidade das propostas e seus proponentes e o atendimento aos requisitos formais de elegibilidade deste Edital;
- (b) Etapa de análise classificatória das propostas: de caráter classificatório e eliminatório, realizada às cegas por, ao menos, 2 (dois/duas) pareceristas com base nos critérios estabelecidos no Barema de Avaliação do Projeto apresentado a seguir:

Critério I: Estrutura do Projeto de extensão	Pontuação	Atribuído	Justificativa do avaliador
O projeto está formatado de maneira padronizada, apresenta fundamentação teórica consistente e as	0 a 5 pontos		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
 Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
 Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

referências utilizadas estão indicadas.			
O projeto de extensão apresenta justificativa bem definida, que evidencia a importância do projeto para o público alvo e para a sociedade, e apresenta objetivos e ações a serem desenvolvidas, de forma adequada e articulada.	0 a 5 pontos		
A metodologia do projeto de extensão está bem descrita, apresenta a definição das etapas, está articulada com os objetivos, demonstra a sua relação com os processos de formação do (a) estudante e permite interação e diálogo entre a equipe do projeto e a comunidade externa.	0 a 10 pontos		
O período de execução do projeto de extensão e a infraestrutura prevista estão coerentes com as atividades previstas e com a sua vigência conforme Edital.	0 a 5 pontos		
O projeto de extensão demonstra relação com os processos de formação (ensino), de forma articulada com componentes curriculares da graduação.	0 a 5 pontos		
TOTAL	30 pontos		
Critério II: Interação dialógica e Impacto social	Pontuação	Atribuído	Justificativa do avaliador
A proposta prevê interação da comunidade acadêmica com a comunidade externa por meio do diálogo, da socialização de saberes e do desenvolvimento de novos conhecimentos ou novas tecnologias a partir desta interação com a sociedade.	0 a 15 pontos		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

A proposta prevê a construção e aplicação de conhecimentos com objetivo de uma atuação transformadora que contribua para a superação de desigualdades e para a transformação social. Além disso, a comunidade externa é o público alvo majoritário da ação.	0 a 15 pontos		
TOTAL	30 pontos		
Critério III: Plano de trabalho de pesquisa integrado à extensão	Pontuação	Atribuído	Justificativa do avaliador
O plano de trabalho de pesquisa integrado descreve de forma apropriada os processos investigativos que compõem o projeto de pesquisa (já cadastrado ou a cadastrar), contemplando, de maneira bem definida, a sua justificativa, os seus principais objetivos, os seus métodos científicos e os seus resultados esperados na pesquisa.	0 a 10 pontos		
O plano de trabalho integrado evidencia a indissociabilidade entre pesquisa e extensão, demonstrando como as atividades se articulam e se potencializam mutuamente.	0 a 10 pontos		
TOTAL	20 pontos		
Critério IV: Impacto na Formação do(a) Estudante	Pontuação	Atribuído	Justificativa do avaliador
O(A) estudante participará de atividades de reflexão e de processos avaliativos ao longo da sua atuação e o projeto demonstra interdisciplinaridade.	0 a 5 pontos		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

É explicitada na proposta a previsão ou descrição do envolvimento do estudante na elaboração de materiais informativos, didático-pedagógicos, de divulgação e/ou produção científica e publicações.	0 a 5 pontos		
As atividades propostas permitem aos estudantes o contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social e menciona como será a relação do(a) estudante com o “público-alvo” e a natureza dessa relação (se é direta ou indireta, frequente ou esporádico).	0 a 10 pontos		
TOTAL	20 pontos		
TOTAL GERAL			100 PONTOS

6.2. A Etapa de admissibilidade será realizada conforme cronograma previsto neste edital.

6.2.1. A lista de propostas submetidas e admitidas será publicada no portal da UFOB (<https://xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>) conforme o cronograma, cabendo aos (às) proponentes a inteira responsabilidade de informar-se da mesma.

6.2.2. O (A) proponente que tiver proposta indicada como não admitida na lista de propostas submetidas e admitidas poderá interpor recurso.

6.2.3. Para a interposição do recurso, o (a) proponente deverá preencher o formulário disponível no Anexo V e encaminhá-lo para o endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx@ufob.edu.br, seguindo o cronograma previsto para esta etapa.

6.2.4. No recurso não será admitida a complementação de documentos indicados como incompletos ou o envio de documentos indicados como ausentes, seguindo o previsto para o momento da submissão da proposta.

6.2.5. A lista de propostas submetidas e admitidas após recurso será publicada no portal da UFOB (<https://xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>) conforme o cronograma, cabendo aos (às) proponentes a inteira responsabilidade de informar-se da mesma.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

6.2.6. Apenas as propostas submetidas e admitidas após recurso serão encaminhadas à etapa seguinte, etapa de análise classificatória das propostas.

6.3. Na etapa de análise classificatória, as propostas que não pontuarem em um dos quatro critérios descritos no item 6.1, considerando a pontuação atribuída pelos dois pareceristas, serão desclassificadas.

6.3.1. Poderão participar como pareceristas docentes do quadro permanente da UFOB ou do quadro permanente de outras instituições de ensino superior públicas, independente da área de formação ou atuação.

6.3.2. É vedada a atuação como parecerista de proponente com proposta submetida a este Edital.

6.3.3. A avaliação de cada parecerista computará o total geral de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme somatório de pontos atribuídos aos critérios descritos no item 6.1.

6.3.4. A pontuação de cada item dos critérios de avaliação deve ser atribuída pelo parecerista em números inteiros variando de 0 (zero) pontos até o máximo de pontos previstos no barema do item 6.1.

6.3.5. A atribuição de 0 (zero) pontos ocorrerá quando o parecerista avaliar o não atendimento do item.

6.3.6. A atribuição máxima de pontos ocorrerá quando o parecerista avaliar o completo atendimento do item.

6.3.7. A pontuação final da proposta será calculada pela média aritmética de pontos atribuídos pelos pareceristas, conforme etapa de análise classificatória.

6.3.8. Em caso de discrepância igual ou maior que 20 (vinte) pontos entre as pontuações atribuídas pelos pareceristas no total geral à uma proposta, uma terceira avaliação será realizada por um novo (a) parecerista.

6.3.9. A pontuação final será a média aritmética do total geral de pontos atribuídos nas duas avaliações que apresentem maior proximidade entre si.

6.3.10. Em caso de diferenças iguais entre as três avaliações, serão consideradas as duas maiores pontuações atribuídas à proposta no total geral de pontos.

6.3.11. Serão consideradas reprovadas as propostas que obtiverem pontuação final inferior a 70,0 (setenta) pontos na etapa de análise classificatória.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

6.4. A partir da classificação obtida na análise classificatória das propostas, em ordem decrescente, serão atribuídas as cotas de auxílio financeiro, até atingir o quantitativo máximo de recursos previsto no Edital.

6.5. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

1º Maior pontuação obtida no Critério II (Interação Dialógica e Impacto Social);

2º Maior pontuação obtida no Critério III (Plano de trabalho de pesquisa Integrado à extensão);

3º Maior pontuação obtida no Critério IV (Impacto na Formação do(a) Estudante);

4º Maior pontuação no Critério I (Estrutura do Projeto de extensão).

7. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS E RECURSOS

7.1. Os resultados parcial e final referentes à seleção de propostas serão publicados no portal da UFOB (<https://xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>) conforme o cronograma, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.

7.2. Caberá recurso ao resultado parcial, o(a) proponente que tiver proposta homologada neste Edital.

7.3. Para a interposição de recursos, o proponente deverá preencher o formulário disponível no Anexo V e encaminhá-lo para o e-mail xxxxxxxxxxxxxxxx@ufob.edu.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.4. Os recursos que se referem às pontuações atribuídas nos pareceres serão avaliados pelo parecerista que atribuiu a pontuação questionada.

7.4.1. Havendo indisponibilidade ou recusa do parecerista para análise do recurso impetrado, a proposta será encaminhada para outro parecerista para uma nova avaliação.

7.4.1.1. No que se refere ao item 7.4.1, é vedada a impetração de recurso ao novo parecer.

7.5. Recursos que se referem à vícios de forma, serão avaliados pela equipe da PROEC.

7.6. Recursos que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

7.7. Recursos cujo teor desrespeite os(as) pareceristas serão indeferidos.

7.8. Não haverá reapreciação de recursos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

7.9. A divulgação do resultado final das propostas contempladas constará de uma lista obedecendo a ordem decrescente de classificação.

8. OBRIGAÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) E ORIENTADOR(A)

8.1. São obrigações do(a) coordenador(a):

- a) Promover, no âmbito do projeto, a observância estrita das diretrizes da Extensão Universitária fixadas na **RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 015/2025**;
- b) Assegurar as condições operacionais para a viabilidade e execução integral do cronograma aprovado, zelando pelos recursos e integridade física dos envolvidos;
- c) Cadastrar o projeto de extensão no SIGAA – Módulo Extensão (se necessário), bem como cadastrar, conforme orientações da PROPGP, em até 90 (noventa) dias após início da vigência do projeto de extensão, projeto de pesquisa integrado ou comprovar a vinculação com projeto de pesquisa já cadastrado;
- d) Gerenciar com lisura a execução financeira do auxílio concedido;
- e) Apresentar a prestação de contas técnica e financeira final à PROEC dentro do prazo regulamentar fixado neste instrumento;
- f) Devolver imediatamente ao erário, via Guia de Recolhimento da União - GRU, quaisquer saldos financeiros não utilizados ao término da vigência;
- g) Atuar como parecerista ad hoc em avaliações de propostas da PROEC sempre que convocado(a);
- h) Apresentar os resultados do projeto e da formação estudantil nos eventos anuais de extensão da UFOB, quando solicitado;
- i) Acompanhar e coordenar as ações dos demais membros da equipe no projeto;

8.2. São obrigações dos orientadores de estudantes:

- a) Orientar e acompanhar o(a)s estudantes, visando à sua formação acadêmica, inclusive na elaboração de relatórios e apresentação de trabalhos em eventos;
- b) Participar das reuniões e eventos promovidos pela PROEC e estar presente durante apresentação de trabalho de seu(sua) orientando(a);
- c) Auxiliar o(a) Coordenador(a) no que for necessário.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

9. RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

- 9.1.** Os Coordenadores com propostas contempladas no Resultado Final serão convocados(as) para enviar o Termo de Concessão de Auxílio Financeiro (Anexo VII), no prazo estipulado no Cronograma.
- 9.2.** A não assinatura do Termo de Concessão dentro do prazo estabelecido caracterizará renúncia automática ao auxílio, sendo convocado o(a) próximo(a) proponente da lista de suplentes da respectiva Unidade Acadêmica, considerando a ordem global de classificação e as cotas destinadas a cada centro.
- 9.3.** O crédito financeiro correspondente ao auxílio de custeio será liberado em favor do(a) beneficiário(a) em parcela única, após a assinatura do Termo de Concessão.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PROCEDIMENTOS DE CONFORMIDADE

- 10.1.** O recebimento do auxílio financeiro sujeita o(a) beneficiário(a), no dever constitucional e regulamentar de prestar contas da aplicação do dinheiro público recebido, nos exatos termos estabelecidos neste edital.
- 10.2.** A prestação de contas consistirá na entrega de arquivo único digital em formato PDF, estruturado e protocolado eletronicamente junto à PROEC, no prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias corridos após o término da vigência do projeto.
- 10.3.** A prestação de contas será composta obrigatoriamente pelos seguintes blocos documentais:
 - a) Relatório Final de Execução do Projeto (de modelo livre): relatório consubstanciado descrevendo as ações realizadas, o público externo atendido, os produtos gerados, a lista nominal de estudantes que cumpriram a carga horária de extensão curricularizada no projeto, comprovação da articulação científica indicando, se existente, as análises, dados gerados, além de indicar o protocolo definitivo de registro do projeto de pesquisa no SIGAA;
 - b) Relatório de Execução Financeira: formulário consolidado de receitas e despesas, discriminando valor recebido, valor utilizado e saldo remanescente, relação de pagamentos efetuados, relação de despesas com combustível em veículo particular (se houver), entre outros;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

- c) Notas Fiscais Eletrônicas, Cupons Fiscais emitidos, Bilhetes de passagens e Recibos que comprovam as despesas;
- d) Comprovação de Cotações de preços quando aplicável;
- e) Comprovantes de distância percorrida em cada deslocamento (para o caso específico de despesa com combustível em veículo particular).

10.4. Para atendimento aos itens b), c), d) e e) do item 10.3. deve-se preencher o MODELO DE RELATÓRIO FINANCEIRO, previsto no ANEXO VI do edital, e anexar, de maneira numerada, os comprovantes de despesas, cotações de preços e comprovantes de distância percorrida em caso de despesa com abastecimento de veículo particular.

10.5. Todo comprovante de despesa deve conter nome do beneficiário, valor pago, data de emissão, descrição detalhada do material/serviço, e, quando for possível, identificação do projeto nas informações complementares, além de conter todos os dados do(a) fornecedor(a) do produto/serviço;

10.5.1. Não serão aceitos comprovantes que contenham rasuras, borrões, emendas, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo de vigência do projeto, conforme previsto em edital.

10.5.2. No relatório final de prestação de contas é necessário indicar como cada despesa foi empregada no projeto.

10.6. Despesas cujo valor esteja acima de 20% do valor da cota recebida devem estar acompanhadas de comprovação da realização de pesquisa prévia de mercado com no mínimo 3 (três) orçamentos idôneos, devendo ser executada a compra com o fornecedor que apresentar menor preço.

10.6.1. A pesquisa de preços poderá ser realizada diretamente com fornecedores ou mediante consulta a sítios eletrônicos comerciais, devendo, neste último caso, ser apresentados registros da consulta (prints, capturas de tela ou documentos equivalentes) que permitam identificar o produto pesquisado, o fornecedor, o preço e a data da consulta. Neste último caso, deve-se considerar o custo do frete no valor final do produto.

10.6.2. Apenas em casos devidamente justificados em prestação de contas, em que se demonstre claramente a impossibilidade de obtenção de 3 orçamentos, será dispensada a exigência de cotação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

10.7. Para comprovação das despesas com materiais de consumo e insumos deverão ser apresentadas nota fiscal ou cupom fiscal com identificação do(a) coordenador(a) do projeto (nome e CPF) beneficiário do auxílio financeiro;

10.7.1. De maneira justificada no relatório de prestação de contas, na comprovação de despesas com materiais de consumo e insumos é possível a apresentação de recibo em substituição à nota fiscal ou cupom fiscal, desde que em nome do(a) coordenador(a) do projeto e apresentando todas as informações previstas no item 10.5.

10.8. Para comprovação das despesas com passagens aéreas e terrestres, os bilhetes deverão conter, no mínimo, a data da emissão, o número do bilhete, o nome do beneficiário da passagem, o trecho utilizado e o valor pago, e deve ser emitido em nome do(a) coordenador(a) do projeto beneficiário(a) do auxílio ou de membro da equipe executora do projeto (devidamente cadastrado no sigaa).

10.9. Para comprovação de despesas com hospedagem deverão ser apresentadas notas fiscais ou recibos de hospedagem com identificação de pagamento efetuado pelo coordenador(a) do projeto (nome e CPF) beneficiário(a) do auxílio e com nome do membro da equipe de execução que se hospedou, devendo constar também a data de emissão, data da hospedagem e documentos que evidenciem a participação na atividade que demandou da hospedagem.

10.10. Para comprovação das despesas com serviços de Pessoa Jurídica deverão ser apresentadas nota fiscal ou cupom fiscal com identificação do(a) coordenador(a) do projeto (nome e CPF) beneficiário do auxílio.

10.11. Para comprovação das despesas com serviços prestados por Pessoa Física deverão ser apresentados recibos em nome do(a) coordenador(a) do projeto beneficiário(a) do auxílio e apresentando todas as informações previstas no item 10.5.

10.12. Para comprovação de despesas com alimentação das Equipes Extensionistas e pessoas do público alvo beneficiário da ação de extensão deverão ser apresentadas notas fiscais ou recibos de alimentação com descrição do número de pessoas alimentadas ou refeições/alimentos servidos, identificação de pagamento efetuado pelo coordenador(a) do projeto (nome e CPF), devendo constar também a data de emissão e data do fornecimento da alimentação, além de conter todos os dados do(a) fornecedor(a).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

10.13. Para comprovação de despesas de gasto com combustível para abastecimento de veículo particular será necessária a apresentação dos seguintes itens no RELATÓRIO FINANCEIRO:

- a) Descrição de cada deslocamento, com a data, cidade/localidade de origem e comunidade rural/município de destino;
- b) Indicação da quilometragem total percorrida (ida e volta), comprovada por meio de imagem ou print de tela obtido de mapa de rota emitido por aplicativo Google Maps ou similar;
- c) Indicação do volume (em litros) de combustível calculado considerando o rendimento fixo do veículo de 12 km/L;
- d) Nota Fiscal do posto de combustíveis, indicando o pagamento do volume exato de combustível calculado (em litros) para o deslocamento, emitida obrigatoriamente em nome e com o CPF do(a) coordenador(a) do projeto beneficiário do auxílio, com abastecimento acontecendo com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início do deslocamento ou até o fim do dia de finalização do deslocamento;
- e) Registros datados que comprovem a execução das atividades extensionistas junto à comunidade atendida em cada deslocamento.

11. CRONOGRAMA

Etapas	Datas	Responsáveis
Publicação e divulgação do Edital	XXXX	PROEC
Submissão de propostas	XXXX	Coordenador(a) do projeto
Divulgação da relação de propostas submetidas e admitidas (a inclusão da proposta na lista não implica em classificação)	XXXX	PROEC
Prazo para encaminhamento de recursos quanto à divulgação da relação de propostas submetidas e admitidas	XXXX	PROEC
Divulgação da relação final de propostas submetidas e admitidas	XXXX	PROEC
Divulgação do resultado parcial da seleção de propostas	XXXX	PROEC
Prazo para encaminhamento de recursos	XXXX	Coordenador(a) do projeto



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Divulgação do resultado final da seleção de propostas	XXXX	PROEC
Prazo para assinatura e envio do Termo de Concessão de Auxílio	XXXX	Coordenador(a) do projeto, orientador(a) e estudante
Inclusão dos projetos de acordo com recomendações da PROEC	XXXX	Coordenador(a)
Início dos projetos	XXXX	Equipe executora

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A submissão da proposta implica na expressa aceitação de todas as normas, procedimentos, exigências e prazos fixados neste Edital e na legislação correlata, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento.

12.2. Toda produção científica, didática, artística, tecnológica ou de extensão decorrente das atividades apoiadas pelo presente Edital deverá, compulsoriamente, fazer menção expressa de apoio da Universidade Federal do Oeste da Bahia – Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC/UFOB.

12.3. A PROEC poderá, a qualquer tempo, realizar visitas de acompanhamento técnico, solicitar relatórios parciais ou convocar os coordenadores para apresentação do andamento dos trabalhos.

12.4. Ao coordenador será proibido delegar suas obrigações para outros participantes do projeto.

12.5. Fica vedado alterar os títulos do Projeto em qualquer etapa de vigência deste Edital.

12.6. O descumprimento das normativas deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao(à) coordenador(a) da proposta, junto à PROEC.

12.7. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por deliberação fundamentada da PROEC ou da CPECC, em razão de interesse público superior ou contingenciamento orçamentário, sem que caiba direito a qualquer indenização.

12.7.1. A aprovação da proposta não gera expectativas de direito em relação ao repasse do recurso pleiteado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

12.8. A critério das Pró-Reitorias gestoras do edital e havendo disponibilidade orçamentária, a cota de auxílio disponibilizado poderá ser suplementada, desde que igualmente para todos os contemplados.

12.9. As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas pelas Pró-Reitorias gestoras do edital, quando necessário, dando ciência à Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.

12.10. Em caso de desistência por parte do coordenador(a) do projeto contemplado ou de não entrega da documentação dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, a cota de auxílio será redistribuída entre os projetos classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas, considerando também a cota de projetos por centro.

12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.

12.12. Maiores informações e esclarecimentos acerca das disposições deste Edital poderão ser obtidos exclusivamente por meio do correio eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxx@ufob.edu.br.

Barreiras, **xx** de **xxxx** de 20**xx**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pró-Reitor(a) de Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

*Obs: Os campos marcados com "xxxx" e em vermelho ao longo do Modelo do Edital devem ser preenchidos com informações atualizadas a cada nova publicação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

ANEXO I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título do Projeto de Extensão:

Código do projeto no SIGAA *(caso possua):*

Coordenador (a):

E-mail do (a) Coordenador (a):

Contato do (a) Coordenador (a) (celular):

Cargo/Função do (a) Coordenador (a): ☐ Docente Efetivo ☐ Técnico-Administrativo em Educação - TAE:

Unidade Acadêmica: ☐ CCBS ☐ CCET ☐ CEHU ☐ CMB ☐ CMBJL ☐ CMLEM ☐ CMSMV *(Se TAE não vinculado à centros, marcar a unidade acadêmica do(a) coordenador(a) adjunto(a))*

Nome do(a) Coordenador(a) Adjunto(a) (Obrigatório se coordenador TAE):

Membros da equipe da ação de extensão:

Nome <i>(Pode ser preenchido sem o nome se ainda não tiver - Por exemplo: estudante 1, estudante 2...)</i>	Categoria	Função	Carga horária TOTAL <i>(deve-se prever CH total mínima de XX horas para XX estudantes, no mínimo)</i>
	Docente		
	Técnico		
	Estudante		
	Estudante		
	Estudante		
	Estudante		
	Estudante		
	Externo		

Assinatura do (a) Proponente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

ANEXO II – PROJETO

Título:

Período de Realização: *xxxxx a xxxxx*

Área de Conhecimento CNPq: *(Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências da Saúde; Engenharias; Linguística, Letras e Artes)*

Abrangência: *(local; regional; nacional; internacional)*

Área Temática de Extensão: *(Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho)*

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da ONU contemplados:

Número de estudantes de graduação na equipe executora:

Número de estudantes de pós-graduação na equipe executora:

Número de servidores técnicos na equipe executora:

Número de docentes na equipe executora:

Número de membros externos na equipe executora:

“Público-alvo” do Projeto de extensão

Quantificar participantes: *XXXXX*

Discriminar participantes:

Neste item incluir informações sobre os participantes do projeto, ou seja, os grupos com os quais o projeto irá dialogar. Exemplos: docentes e estudantes do Ensino médio; agricultores rurais; usuários de unidades de saúde; entre outros. Não incluir informações sobre a equipe executora.

Local de Realização

Município:

Bairro:

Espaço de Realização:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Unidades Executoras do Projeto de extensão

Unidades Envolvidas na Execução

Unidade Proponente:

Unidade (s) Co-Executoras:

Dados do projeto de extensão

Resumo do Projeto:

Justificativa para execução do projeto:

Indicar como a proposta se articula à(s) disciplina(s) da graduação:

Objetivos gerais:

Fundamentação teórica:

Metodologia de desenvolvimento do projeto:

Resultados Esperados:

Cronograma:

Descrição das atividades desenvolvidas	Período



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

--	--

Plano de trabalho de pesquisa integrado à extensão

Descrição do Projeto de Pesquisa que se pretende cadastrar ou já cadastrado, incluindo sua justificativa, seus principais objetivos, resultados esperados e resumo dos métodos científicos empregados.

Demonstração do vínculo do projeto de extensão com o projeto de pesquisa e como a integração mútua contribuirá para potencializar ambos:

Dados gerais

Viabilidade técnica de execução das ações:

Referências:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

**ANEXO III - CARTA DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DA DIREÇÃO DO CENTRO
MULTIDISCIPLINAR**

A Direção do Centro **XXXXXXXXXXXXXX**, declara que tem pleno conhecimento e concorda com a proposta do Projeto de Extensão intitulado **XXXXXXXX**, coordenada pelo (a) servidor técnico-administrativo em educação/docente **XXXXXXXX**, o qual será submetido ao EDITAL PROEC-PROPGP/UFOB Nº **XX/20XX** - PROGRAMA DE AUXÍLIO A PROJETOS DE EXTENSÃO CURRICULARIZADA - PROEXT-AUXÍLIO-UFOB.

Local, **xx** de **xxxxxx** de 20**XX**.

Assinatura do(a) Diretor(a) do Centro

ANEXO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

ANEXO IV - CARTA DE ANUÊNCIA DA CHEFIA DA UNIDADE DE LOTAÇÃO O (DIREÇÃO DE CENTRO, SECRETARIA, SUPERINTENDÊNCIA, PRÓ-REITORIA OU REITORIA)

A chefia da(o) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara anuência da coordenação do Projeto de Extensão intitulado XXXXXXXX pelo(a) servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o qual será submetido ao EDITAL PROEC-PROPGP/UFOB Nº XX/20XX - PROGRAMA DE AUXÍLIO A PROJETOS DE EXTENSÃO CURRICULARIZADA – PROEXT-AUXÍLIO-UFOB.

Local, xx de xxxxxx de 20XX.

Assinatura da Chefia



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

ANEXO V - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL PROEC-PROPGP/UFOB Nº **XX/20XX** -
PROGRAMA DE AUXÍLIO A PROJETOS DE EXTENSÃO CURRICULARIZADA – PROEXT-
AUXÍLIO-UFOB.

DADOS DO PROPONENTE

Nome:

E-mail:

Telefone:

DADOS DO PROJETO

Título do Projeto:

Justificativa para apresentação do recurso: *(explicitar a decisão que está contestando e os argumentos com os quais contesta a referida decisão)*

Local, **xx** de **xxxxxx** de **20XX**.

Assinatura do **(a)** Proponente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

ANEXO VI - MODELO DE RELATÓRIO FINANCEIRO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1 - DADOS DO BENEFICIÁRIO					
Nome:			CPF:		
Matrícula:			Telefone:		
Unidade Universitária/Lotação:			Cidade:		
Período de utilização do recurso ____/____/____ a ____/____/____		E-mail:			
2 - MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA					
Valor recebido:		Valor do saldo:			
		Situação do saldo	Devolvido conforme GRU ()		
Valor utilizado:	Situação do saldo		Em poder do beneficiário ()		
		3 - RELAÇÃO DE DESPESAS (EXCETO COMBUSTÍVEL)			
Item	Descrição da despesa	Fornecedor	Nº doc (numerar anexos)	Data	Valor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

4 - RELAÇÃO DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL

Local de saída e destino	Distância calculada (km) - Ida e volta	Litros de combustível (12 km/L)	Fornecedor	Nº doc (numerar anexos)	Data	Valor

5 - DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Declaro que os pagamentos das despesas descritas acima foram realizados.

Data: ____/____/____

Assinatura do Beneficiário

Devem ser anexados:

- Comprovantes das despesas (nota ou cupom fiscal, recibos);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

- Cotações de preços realizadas (quando aplicável);
- Comprovantes de distância percorrida em cada deslocamento (para o caso específico de despesa com combustível em veículo particular).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

ANEXO VII – TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE CUSTEIO

DADOS DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

Nome Completo:

CPF:

Matrícula SIAPE:

Cargo/Função: () Docente Efetivo () Técnico-Administrativo em Educação

Título do Projeto Apoiado:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO DO AUXÍLIO

Banco:

Código do Banco:

Agência (com dígito):

Conta Corrente (com dígito):

DECLARAÇÃO DE ACEITE E COMPROMISSO

Eu, acima identificado(a) e qualificado(a), em razão da aprovação e classificação final da minha proposta no âmbito do EDITAL PROEC-PROPGP/UFOB Nº **XX/20XX** – PROEXT-AUXÍLIO-UFOB **20XX-20XX**, manifesto expressamente meu inequívoco interesse e opção em receber o recurso financeiro concedido a título de auxílio financeiro de custeio direto da ação. Declaro que conheço e aceito integralmente todas as condições, normas, prazos e exigências fixados no referido Edital. Comprometo-me a aplicar os recursos exclusivamente em despesas de custeio do Projeto aprovado durante a vigência de 12 (doze) meses, dedicando-me à execução do projeto e assegurando a efetiva integralização da carga horária de extensão curricularizada para os estudantes atendidos, bem como a articulação metodológica com as atividades investigativas de pesquisa previstas. Declaro ter plena ciência de que é vedado o pagamento a mim mesmo, a realização de despesas de capital e o uso de recursos fora da vigência estabelecida. Comprometo-me, ainda, a prestar contas de toda a execução financeira e pedagógica no prazo regulamentar assinalado pelo Edital, apresentando a documentação fiscal comprobatória e realizar devolução de recurso não utilizado.

Barreiras - BA, ____ de _____ de **20XX**.

Assinatura do(a) Beneficiário(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

ANEXO VIII – CHECK LIST DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS

Antes de submeter sua proposta, confira os documentos a fim de evitar a desclassificação pela falta de algum item.

Anexos	Descrição dos documentos
I	Identificação da proposta
II	Projeto
III	Carta de ciência e concordância da Direção do Centro Multidisciplinar ao qual a ação extensionista está vinculada
IV	Carta de Anuência da Chefia da unidade de lotação (caso o coordenador da ação seja servidor técnico-administrativo em educação)
	Documento emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa - CEP ou da Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA (se aplicável)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

ANEXO IX – ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

XX
XX
XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX